



PROCESSO : 70580/2016
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos
ASSUNTO : RNI. Conversão em TCO. **Ao Gabinete.** Despacho do Secretário.
RELATOR : Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira

DESPACHO

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Interna convertida em Tomada de Contas *“Diante das conclusões uníssonas da Equipe Técnica e Ministerial, de que ocorreu dano ao erário, à luz do que dispõe o inciso II, do artigo 71 da Constituição Federal” (doc. Control-P nº 140389/2017), nos termos do artigo 230 c/c §2º do artigo 155 do Regimento Interno do TCE/MT, em face de irregularidades na execução do Contrato nº 21/2015, decorrente da Tomada de Preços nº 03/2015, que tem como objeto mão de obra na “execução de serviços de obra em micro-revestimento asfáltico no total de 150.000m²” no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, firmado entre o Executivo Municipal e a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.*

Recebido os autos para emissão de juízo opinativo acerca do mérito da Tomada de Contas, a Secex-Obras manifesta-se:

1. pela ratificação, na íntegra, do Relatório Técnico de Defesa, doc. Control-P nº 191257/2016.

2. em decorrência da conversão do processo em Tomada de Contas, pela necessária notificação dos interessados para alegações finais, conforme § 2º do artigo 141 do RITCEMT:

“Efetuada a análise da defesa e permanecendo irregularidades não sanadas, o relator concederá ao interessado ou seu procurador, nos processos de prestação e tomada de contas, prazo improrrogável de 5 (cinco) dias para a apresentação das alegações finais sobre matéria constante dos autos, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas, vedada a juntada de documentos.



3. após, o envio dos autos ao Ministério Público de Contas para emissão novo de parecer, conforme § 3º do artigo 141 do RITCEMT:

§ 3º. As alegações finais serão analisadas exclusivamente pelo Relator do processo, que encaminhará os autos ao final desta fase, ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.

Secex-Obras, 03 de abril de 2017.

Assinado digitalmente

Emerson Augusto de Campos

Secretário da Secex-Obras